PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 62/91, DE 21 DE JANEIRO DE 1.991

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir do Sr. JOSÉ ROBERTO - ANTUNES DE PAULA, uma área de terreno urbano que mede 40.388,00 m2 (quarenta mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados), pelo valor de Cr$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), em 03 (três) parcelas iguais de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade 06 - Serviço de Saúde e Assistência Social - Função: 06 - Habitação e Urbanismo - Elemento - 4.2.1.0- Aquisição de Imóveis. Ficando desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a citada dotação até o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 21 de janeiro de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo